

ECONOMIA CRIATIVA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DOS ASPECTOS LEGAIS E ECONÔMICOS LIGADOS AOS SETORES CRIATIVOS DO BRASIL E DO REINO UNIDO

CREATIVE ECONOMY AND TECHNOLOGICAL INNOVATION: A COMPARATIVE ANALYSIS OF THE LEGAL AND ECONOMIC ASPECTS RELATED TO THE CREATIVE SECTORS OF BRAZIL AND THE UNITED KINGDOM

Henrique Rodrigues Lelis¹
Eloy Pereira Lemos Júnior²

RESUMO

A finalidade deste artigo é analisar comparativamente o desenvolvimento dos setores relacionados a economia criativa brasileiro e do Reino Unido. O artigo faz uma introdução sobre o surgimento do tema, incluindo a contextualização dos aspectos que a globalização e a inovação tecnológica trouxe para o desenvolvimento econômico a partir de uma matriz pautada nos direitos culturais, causas primárias para o surgimento da economia criativa. Em seguida, são abordados os modelos existentes no Brasil e Reino Unido, sob os aspectos legais, mais especificamente quanto ao trato legislativo a proteção aos direitos autorais e promoção à cultura e o desenvolvimento de políticas públicas para os setores criativos. Conclui-se que, a economia criativa apresenta-se como um sistema de grande potencial de desenvolvimento em ambos países, porém, o Reino Unido se destaca como força mundial na produção e comercialização de bens relacionados a conteúdos intelectuais pois, coloca o modelo como estratégico para o desenvolvimento de sua economia, trabalhando políticas públicas de forma articulada e integrada buscando resultados a médio e longo prazo, incluindo marcos legais que convergem com os interesses dos produtores de conteúdo intelectual instalados em sua região. Por sua vez, nenhum destes fatores são vistos na realidade brasileira, que atua de forma dispersiva, desorganizada e sem qualquer ação de apoio por parte do poder público. Em razão de seus objetivos, utilizou-se o método descritivo analítico como modalidade de raciocínio lógico e de Direito Comparado para análise dos padrões legais e econômicos entre os dois Estados.

Palavras-chave: Economia Criativa; Brasil; Reino Unido; Marco Regulatório; Desenvolvimento Social.

¹Mestre em Proteção dos Direitos Fundamentais pelo Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Itaúna. Pós-graduado em Gestão Cultural pela UNA/BH. MBA em Gestão de negócios no contexto empreendedor pelo Instituto de Educação Continuada - IEC da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Gestor e Produtor Cultural. Membro da Comissão de cultura da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, Subseção de Contagem. Email: henriquelelis34@gmail.com

²Doutor em Direito pela UFMG, mestrado e especializações. Foi bolsista CAPES em 2005 na Universidade de Lisboa e da FUNDEP-UFMG em 2013. Pós-doutorando como professor visitante em estágio pós-doutoral sênior em Direito na PUC-MG e em Administração na FUMEC. Avaliador de cursos de direito pelo INEP-MEC (desde 2010). Professor titular do mestrado e da graduação da Universidade de Itaúna (MG), titular na graduação da FAGED - Divinópolis (MG), UNIPAC, FUPAC - Nova Lima, na especialização da UNA-BH, ex-coordenador do curso de direito da FAMINAS-BH (2010) e ex-professor titular da UEMG - campus Passos. Email: eloy.junior@uol.com.br

ABSTRACT

The purpose of this article is to comparatively analyze the development of sectors related to the Brazilian and UK creative economy. The article makes an introduction about the emergence of the theme, including the contextualization of the aspects that globalization and technological innovation brought to economic development from a matrix based on cultural rights, primary causes for the emergence of the creative economy. Next, the models that exist in Brazil and the United Kingdom are dealt with in the legal aspects, more specifically in the legislative treatment of copyright protection and promotion of culture and the development of public policies for the creative sectors. It is concluded that the creative economy presents itself as a system of great development potential in both countries, however, the United Kingdom stands out as a world force in the production and commercialization of goods related to intellectual contents because, it places the model as strategic for the development of its economy, working public policies in an articulated and integrated way seeking medium and long term results, including legal frameworks that converge with the interests of the producers of intellectual content installed in their region. In turn, none of these factors are seen in the Brazilian reality, which acts in a dispersive, disorganized and without any action of support by the public power. Due to its objectives, the analytical descriptive method was used as a logical reasoning and comparative law method to analyze the legal and economic standards between the two States.

Keywords: Creative economy; Brazil; United Kingdom; Regulation mark; Social development

1. INTRODUÇÃO

A economia criativa é uma forma de organização da atividade econômica que tem como objetivo aliar o conhecimento humano, a diversidade cultural e a tecnologia para criar bens e serviços comercializáveis de conteúdo intangível. Sua fonte de desenvolvimento são recursos cuja natureza não permite a cópia, por advirem da criatividade humana e por serem protegidos pelas leis de propriedade intelectual e autoral.

Apesar de ter um debate doutrinário e científico pouco expressivo e da pouca importância dada pelas autoridades públicas brasileiras ao tema, as atividades criativas contribuem de forma significativa para o desenvolvimento socioeconômico, incluindo números superiores aos setores extrativistas quanto a geração de emprego e distribuição de renda.

Por sua vez, no Reino Unido a temática ganhou notoriedade face aos seus resultados em promover a reestruturação de parques industriais obsoletos, a recuperação de

áreas urbanas degradadas, a distribuição de renda, a inserção de comunidades carentes ao mercado de trabalho, o estímulo à cidadania e por criar um ciclo de consumo pautado em novos modelos de negócios sustentáveis, levando ao governo britânico a alocar a economia criativa como estratégica para Estado.

Desta forma, tem-se dois pontos de vistas antagônicos, onde, o Brasil figura-se como um sistema desarticulado do setor, incluindo um marco legal desconexo aos interesses e necessidades do desenvolvimento das atividades criativas, enquanto o modelo britânico se destaca pela dedicação, articulação e proteção de interesses deste modelo econômico.

Neste sentido, o objetivo deste artigo é realizar uma análise comparativa dos ambientes encontrados no Brasil e Reino Unido quanto ao desenvolvimento da economia criativa. Incluindo análise de seu margo regulatório, políticas públicas e resultados econômicos.

Tem-se como hipótese que a não existência de estudos relacionados a economia criativa brasileira leva a uma desarticulação do setor, que acaba por perder força e reduzir seus resultados face a um ecossistema de produção desfavorável ao seu desenvolvimento. Ficando claro, a partir do exemplo britânico que o tema economia criativa precisa receber melhores atenções por parte das autoridades públicas, iniciativa privada e pesquisadores acadêmicos.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, optou-se pelo método descritivo-analítico, abordando os conceitos e teorias relacionados ao tema, com vista a promover uma introdução temática ao leitor. Em seguida, a partir do método de direito comparado, foram analisados dados econômicos, legislação e doutrinas existentes sobre o tema no Brasil e no Reino Unido, de modo a permitir a comparação entre os ambientes destes dois países.

A escolha sobre o Reino Unido ocorreu em razão da semelhança entre os PIB deste país com o brasileiro, a sua liderança mundial em relação a economia criativa e por possuir uma política estratégica relacionada ao tema oposta a brasileira. Desta maneira, torna-se possível extrair desta comparação, conclusões sobre os impactos que o modelo brasileiro trouxe para os setores criativos e de como o desenvolvimento de uma política pública e de aprimoramento do marco regulatório poderia contribuir ou não para melhores resultados sociais no Brasil.

Como procedimentos técnicos foi utilizada a pesquisa bibliográfica, a doutrinária e a documental, a partir de livros e artigos de autores que abordam o tema, de modo a possibilitar a devida compreensão dos seus marcos teóricos e fornecimento de dados.

Conclui-se que a temática no Brasil não recebe a atenção devida, que seu marco

regulatório não recebeu a devida contextualização sobre o tema, apresentando pouca efetividade na defesa dos interesses dos produtores e gestores das atividades ligadas a economia criativa. Neste sentido, apesar de apresentar dados sócio-econômicos favoráveis, a economia criativa brasileira poderia ser apresentar resultados melhores, desde que, o Estado inicia-se um debate sobre o aprimoramento de seu marco legal e introdução de políticas públicas voltadas ao setor, como tem ocorrido no Reino Unido desde o final da década de 90 do Século XX.

2. GLOBALIZAÇÃO

A compreensão do termo economia criativa e o respectivo debate relacionado ao impacto que este novo modelo econômico traz para a sociedade brasileira exige a contextualização dos fatores que lhe sustentam, especialmente, no que se refere as transformações econômicas e culturais trazidas pela globalização e pela evolução da tecnologia.

O fenômeno que a pesquisa científica denomina como globalização surge a partir do final da Segunda Guerra Mundial, sendo ao mesmo tempo causa e consequência dos avanços tecnológicos ligados aos meios de transporte e comunicação. A partir destes, pessoas e mercadorias passam a circular em maior número, em maior velocidade e com custos reduzidos entre regiões, países e continentes.

Viagens que antes levavam meses por meio de navios, passam a ser realizadas em horas com a introdução da viação comercial. Notícias que gastavam dias para serem divulgadas se tornam instantâneas face a introdução do satélite de comunicação e de outras tecnologias ligadas a velocidade de transferência de dados. Aliados a tudo isto, tem-se a economia do petróleo que tornou o custos de produção e circulação de bens, serviços e pessoas acessível a um grupo massificado de pessoas.

Com efeito, sob o impacto da diminuição dos custos dos transportes e da comunicação e dos avanços em computação, a lógica da globalização permitiu, pela inovação tecnológica, diluir o significado financeiro e econômico das fronteiras, esgarçando a diferença entre o *interno* e o *externo*. Num mundo de polaridades indefinidas, tal esgarçamento colocou em questão a eficiência e o dinamismo do processo de internalização das cadeias produtivas, mediante uma inserção controlada do país na economia mundial, que era uma *idéia-força* do "nacionalismo de fins". De fato, a lógica da globalização, além de ter acelerado vertiginosamente os fluxos financeiros, ensejou uma desagregação das cadeias produtivas em escala planetária.

Converteu o *out sourcing* numa prática empresarial rotineira e fez do comércio exterior e da produção de bens e serviços, as duas faces de uma mesma moeda.³

O conceito de globalização engloba os efeitos que a interconexão do mundo contemporâneo provocou na economia e no modo de vida da sociedade contemporânea. Países, regiões e pessoas se conectaram de tal forma que, não é mais possível construir um modo de vida isolado de outros povos. Os meios de produção se internacionalizaram, de maneira que a economia local, interdependente de fatores externos ligadas ao comércio exterior, está se tornando dependente de seus fatores.

Do mesmo modo, a cultura local, aqui compreendida como modo de vida, filosofia e formas de expressão artísticas de cada povo, passam a ser influenciadas por um modelo cultural hegemônico, pois, a massificação dos meios de comunicação permitem a transmissão de uma ideologia de maneira dominante, causando um efeito deletério a dimensão cultural dos direitos humanos.

Na verdade, a globalização é freqüentemente vista como força que instiga – ou tenta instigar – homogeneidade de atitudes, valores e hábitos..... na atualidade, o que ocorre é que o multiculturalismo, em um cenário globalizado, absorve culturas diferentes que sejam minoritárias ou “mais fracas”. É “a história local em um projeto global”. Sendo assim, tudo é permitido, desde que esteja dentro dos padrões de um projeto global. E as minorias culturais fragilizadas vão sendo engolidas neste processo.⁴

O termo globalização deita causa na evolução tecnológica, devendo ser compreendido como um modo de internacionalização da produção de bens e serviços, na circulação de pessoas e capitais, tendo como consequência a interconexão e interdependência econômica entre países face a economia mundial, assim como, a tendência a universalização cultural⁵.

3. ERA DIGITAL

Os múltiplos recursos tecnológicos trazidos pela computação transformaram o modo de vida contemporânea. Tem-se como fato que, a internet, os dispositivos tecnológicos moveis, a inteligência artificial e o avanço da robótica, estão impactando a forma de viver do homem moderno de forma proeminente.

3 LAFER, Celso. Brasil: dilemas e desafios da política externa. *Estud. av.* [online]. 2000, vol.14, n.38, pp.260-267.

4 SILVA, CARLA RIBEIRO VOLPINI. A Influência da Globalização nas Manifestações Culturais e o Diálogo Intercultural como uma Genuína Alternativa de Respeito à Diversidade e ao Multiculturalismo. *Anuário Brasileiro de Direito Internacional*, 2015, p. 19.

5 DEL'OLMO, Florisbal de Souza. Curso de Direito Internacional Público. 5ª edição. Rio de Janeiro, Forense, 2011, p. 319.

Ao mesmo tempo que a tecnológica tem apresentado soluções para problemas antigos, ela traz consigo novas demandas e desafios que nunca antes foram enfrentados pela humanidade, como por exemplo, as questões atinentes à relação entre homem e máquina, cuja a inteligência artificial permitirá que estas tome decisões de forma autônoma e independente a qualquer interferência humana.

Neste sentido, diversos teóricos fomentam a ideia de surgimento de uma 4ª revolução industrial, ou de uma Era digital. Esta nova era é concebida como sendo uma interconexão entre a realidade virtual e meio físico, de modo que, os meios de produção e as formas de vivenciar o mundo se tornam complexas, pois, em razão da interface, não é mais possível separar uma realidade da outra.

A codificação digital já é um princípio de interface. Compomos com bits as imagens, textos, sons, agenciamentos nos quais imbricamos nosso pensamento ou nossos sentidos. O suporte da informação torna-se infinitamente leve, móvel, maleável, inquebrável. O digital é uma matéria, se quisermos, mas uma matéria pronta a suportar todas as metamorfoses, todos os revestimentos, todas as de formações. É como se o fluido numérico fosse composto por uma infinidade de pequenas membranas vibrantes, cada bit sendo uma interface, capaz de mudar o estado de um circuito, de passar do sim ao não de acordo com as circunstâncias. O próprio átomo de interface já deve ter duas faces.⁶

Na sociedade contemporânea não é possível mais separar o mundo físico da realidade virtual, daí à afirmativa de uma nova era. Tudo está ligado a algum tipo de programação digital, que, por meio de linguagem computacional, complementa e altera o meio físico de alguma forma. Deste modo, a era digital deve ser compreendida como sendo a interface entre a realidade vivenciada pela ação humana em seu meio físico com a realidade virtual, construída a partir de dados computacionais, que, em razão do altíssimo grau de uso, está alterando de forma significativa o modo de vida atual e alterará ainda mais o das novas gerações.

O impacto do progresso da conectividade ultrapassará largamente o nível pessoal; as formas segundo as quais mundo físico e mundo virtual coexistem, colidem e se complementam afetarão substancialmente a forma como cidadãos e Estados se comportarão nas próximas décadas.⁷

Ângela Maria Barreto destaca outro importante fato ligado a tecnologia, qual seja, o surgimento de uma Sociedade em Rede. A doutora em ciência da comunicação aponta que, os modelos de comunicação digital alteraram as formas de interação social, pois, a

6 LÉVY, Pierre; DA COSTA, Carlos Irineu. Tecnologias da inteligência, As. Editora, 1993, p. 34.

7 SCHMIDT, Eric; COHEN, Jared. A nova era Digital. Editora Intrínseca, 2013, p. 44.

sociedade contemporânea realiza as trocas de experiências e suas construções sociais de forma distintas das gerações anteriores.⁸

A partir da internet, cada indivíduo encontra-se conectado ao globo, compartilhando suas experiências sociais de forma autônoma e independente. Por sua vez, este compartilhamento individual se soma a um conjunto infinito de outras vivências compartilhadas por outros indivíduos, tendo como resultado final, um modelo de interação social em Rede ou dinâmica de conectividade.

Neste modelo de interação, as vivências individuais, apesar de sua autonomia em relação ao conteúdo, apenas se realizam quando compartilhadas por toda coletividade, o que acontece por meio do mundo virtual. “Surge um novo tipo de sociedade: a sociedade em Rede, também denominada Sociedade digital”⁹

4. CONCEITO DE ECONOMIA CRIATIVA

O conceito de economia criativa começou a ser formulado no início da década de 90 do século XX. O governo do primeiro ministro australiano Paul Keating passou à apontar as dificuldades que a globalização e a era digital provocariam na economia e no modo de vida do povo australiano.

Os dados governamentais apontavam que, a globalização estava causando a perda da competitividade de sua economia local, frente a concorrência com outros polos econômicos capazes de ofertar mão de obra de baixo custo e matéria prima abundante, a desindustrialização de seus parques produtivos, face a fragmentação do processo de produção industrial em cadeias globais de produção, gerando desemprego em massa, perda de direitos trabalhistas e aumento generalizado da pobreza.

Por último, mas não menos importante, também fora apontado os graves problemas provocados pela universalização dos processos de comunicação em massa e homogeneização cultural, incluindo a perda da identidade cultural autêntica e o enfraquecimento da noção de cidadania por parte do povo australiano¹⁰.

8 BARRETO, Angela Maria. Informação e conhecimento na era digital. Transinformação, v. 17, n. 2, 2005.

9 BARRETO, Angela Maria. Informação e conhecimento na era digital. Transinformação, v. 17, n. 2, 2005.

10 REIS, Ana Carla Fonseca. Cidades criativas: da teoria à prática. São Paulo: SESI-SP Editora, 2012, p. 236.

Como resposta, o governo lançou um novo debate voltado à inserção da economia australiana neste cenário geopolítico, propondo uma política pública de incentivo à atividades centradas no conhecimento humano e na diversidade cultural. Sua proposta visava utilizar a tecnologia e a riqueza cultural australiana como força motriz para o desenvolvimento de produtos e serviços sustentáveis, transformando os efeitos da globalização em potencialidades, dando a este movimento o nome de *CreativeNations*.

Explicita-se aqui, como já apontado, o receio de que a globalização, exponenciada pelas tecnologias de informação e comunicações, pusesse em risco a singularidade da cultura australiana. Em contrapartida, o país vislumbrava a globalização também como possibilidade de se fortalecer e reposicionar no quadro mundial.¹¹

Por meio de políticas públicas, foram sendo realizadas pesquisas e desenvolvidos projetos estruturais para a criação de polos criativos, cuja a finalidade, nada mais é que a valorização de setores que tem como foco à atividade criativa humana como principal instrumento de trabalho.

A Nação Criativa concebida pelo governo Australiano tinha como meta promover o desenvolvimento sócio econômico a partir de setores que valorizam o potencial singular que a cultura australiana proporciona. Aliadas a pesquisa científica e as novas tecnologias, estas singularidades culturais permitiriam a produção de bens e serviços voltados a satisfação das necessidades do próprio povo australiano, bloqueando os efeitos nocivos da globalização e homogeneização cultural.

Como resultado desta política, a Austrália passou a obter resultados positivos em diversos setores sócio-econômicos, destacando-se, o aumento significativo da geração de empregos, a melhora na distribuição de renda, melhores índices de desenvolvimento humano, especialmente, quanto ao acesso a educação, a recuperação de áreas industriais degradadas, e até, questões relativas a sustentabilidade ambiental tiveram efeitos positivos.

Inspirados pelos resultados obtidos pelo governo australiano, a Grã-Bretanha criou a sua própria política pública voltada ao uso da criatividade como instrumento de desenvolvimento. Denominada inicialmente de “indústrias criativas”, os britânicos definiram que, o desenvolvimento de sua economia deveria ocorrer a partir de setores que produzissem bens e serviços de natureza intangível, pois, em sua concepção, questões ligadas a valores culturais únicos, as pesquisas científicas produzidas em laboratórios e centros de referências

11 REIS, Ana Carla Fonseca. Cidades criativas: da teoria à prática. São Paulo: SESI-SP Editora, 2012, p. 47.

britânicos e as novas tecnologias criadas no mundo virtual, seriam capazes de promover o crescimento econômico pois, além de gerarem empregos e distribuir rendas, tais bens não poderiam ser copiados por outros concorrentes, pois são protegidos por leis de propriedade autoral e de patentes.

Desta forma, a economia britânica estaria blindada quanto aos efeitos negativos da globalização e homogeneização cultural, face a intangibilidade dos bens e serviços desenvolvidos em seu próprio territórios. E mais, a indústria criativa, também lhe fornece uma poderosa ferramenta de competição em nível global, na medida que, estes bens e serviços intangíveis, podem ser comercializados em escala global, sem sofrer com a volatilidade das commodities, ampliando a pauta de exportação e auferindo uma maior estabilidade econômica.

O sucesso do modelo inglês tornou-se destaque internacional, incluindo as Nações Unidas que assumiram o compromisso de aprofundar e difundir os conhecimentos relativos ao tema. No ano de 2005, os termos “nação criativa” e “indústrias criativas” foram abandonados, adotando-se o termo “economia criativa”, transpondo a idéia de valorização de atividades criativas, para o desenvolvimento de um modelo econômico com suas respectivas complexidades.¹²

O termo é utilizado como referência ao conjunto de atividades econômicas que usam o conhecimento intelectual, a diversidade cultural, a criatividade humana e a tecnologia, como matéria prima para o desenvolvimento de novos bens, produtos e serviços que solucionam problemas, demandas econômicas e sociais, a partir de um conteúdo intangível¹³.

Estes bens são elaborados por meio da combinação de tecnologia com textos, símbolos, imagens, tradições, processos estéticos, hábitos culturais e conhecimento popular, criando produtos e serviços que dificilmente podem ser copiados, primeiro por serem protegidos pela lei de propriedade intelectual e autoral, segundo por possuírem conteúdos autênticos, únicos e intangíveis do ponto de vista da concepção.

A economia criativa trata dos bens e serviços baseados em textos, símbolos e imagens e refere-se ao conjunto distinto de atividades assentadas na criatividade, no talento ou na habilidade individual, cujos produtos incorporam propriedade

12 OLIVEIRA, Marta Procópio de; STARLING, Mônica Barros de Uma. A economia criativa como política de desenvolvimento: Cultura, criatividade e inovação. in: STARLING, Mônica Barros de Lima; OLIVEIRA, Marta Procópio de; FILHO, Nelson Antônio Quadros (org). Economia criativa: um conceito em discussão. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2012. p.70

13 UNCATD . Relatório de economia criativa 2010 :economia criativa uma, opção de desenvolvimento. São Paulo: Itaú Cultural, 2012.

intelectual e abarcam do artesanato tradicional às complexas cadeias produtivas das indústrias culturais¹⁴.

A economia criativa engloba um conjunto variável de setores, dentre os quais destacam-se: A arquitetura, o designer, a moda, o artesanato, a gastronomia, o audiovisual, a música, o turismo cultural, as artes cênicas, as artes visuais, o desenvolvimento de jogos eletrônicos, a cadeia do entretenimento, o desenvolvimento de softwares, o setor editorial, a pesquisa e desenvolvimento científico e a publicidade e propaganda.

A matéria prima de uma economia criativa é o conhecimento humano, a pesquisa acadêmica, a criatividade, a cultura local a diversidade cultural e não os recursos naturais. Por esta razão, cidades criativas são aquelas onde as políticas públicas e a regulação do setor, pautam sua ação na criação e ampliação dos espaços públicos e privados ligados às atividades de criação e fruição artística, pesquisa acadêmica e promoção de atividades comunitárias.

Estes processos geram sinergia entre os mais variados participantes do processo para que, pesquisadores, artistas, consumidores, comunidades carentes, grupos de minorias, gestores públicos e empresários consigam trabalhar em conjunto, desenvolvendo novas práticas econômicas e sociais de forma tal que, estes locais acabam por se tornar fontes de recursos para o desenvolvimento de novos produtos, serviços, novos empregos, atividades rentáveis e sustentáveis fazendo a economia local se desenvolver.

5. ASPÉCTOS ECONÔMICOS E SOCIAS DA ECONOMIA CRIATIVA

No cenário brasileiro, mesmo sem qualquer política de incentivo por parte do Estado, que demonstra pouco interesse pelo setor, os dados surpreendem pela sua força. Entre os anos de 2013 a 2015, houve um crescimento da participação das áreas criativas na totalidade da economia nacional. Neste ano, a economia criativa passou de 2,56% do PIB para 2,64% do PIB, gerando uma riqueza no valor de R\$155,6 bilhões de reais¹⁵.

Sob a ótica do mercado de trabalho, os setores criativos tiveram um crescimento no número de contratações na ordem de 0,1%, chegando a 851 mil postos de trabalhos formais no Brasil, variação relevante positivamente frente ao cenário de crise econômica sem

14 MIGUEZ, Paulo. Economia criativa: uma discussão preliminar. In: NUSSBAUMER, Gisele Marchiori (org). **Teorias e políticas da cultura: visões multidisciplinares**. Salvador: UFBA, 2007.

15 FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO DE JANEIRO. Mapeamento das Indústrias Criativas no Brasil. Rio de Janeiro: Firjan, 2016 p. 06.

precedentes no Brasil, onde os setores tradicionais tiveram impactos negativamente abruptos, com perdas de postos de trabalho e redução da capacidade produtiva¹⁶.

Em relação à remuneração, os trabalhadores criativos continuaram a apresentar salários superiores à média da economia – fato constatado, inclusive, nas quatro áreas criativas. A classe criativa tem salário médio de R\$ 6.270, mais de duas vezes e meia a remuneração média dos empregados formais brasileiros (R\$ 2.451)¹⁷.

Sob a ótica do mercado global os bens e serviços criativos mundiais apresentam números ainda mais significativos. Segundo a UNCTAD, o valor das exportações mundiais em 2002 correspondiam a \$267 bilhões de dólares, em 2008 este número saltou para \$592 bilhões, fazendo com que, sua participação no mercado mundial atingisse a taxa de crescimento de 14% ao ano. Neste mesmo relatório, o referido instituto ressalta que a demanda global por bens e serviços criativos tendem a permancer positivos pelos próximos anos¹⁸.

Os números do comércio mundial para indústrias criativas proporcionam clara evidência de que as indústrias criativas constituem um novo setor dinâmico no comércio mundial. A magnitude e o potencial do mercado mundial de produtos da indústria criativa são enormes, e só recentemente foram reconhecidos. A economia criativa em geral e as indústrias criativas, em particular, estão realmente abrindo novas oportunidades para que os países em desenvolvimento deem um salto nos setores de alto crescimento da economia mundial, e aumentem a sua participação no comércio mundial¹⁹.

A principal característica da economia criativa é a sua capacidade de reorganização do sistema de produção de bens e serviços. Os setores criativos trabalham em Rede, de maneira a produzir sinergia. Suas atividades se desenvolvem em uma cadeia de múltiplos produtores para inúmeros consumidores, aspecto importante no trato da distribuição de renda, geração de oportunidades de emprego e desenvolvimento social.

16 FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO DE JANEIRO. Mapeamento das Indústrias Criativas no Brasil. Rio de Janeiro: Firjan, 2016 p. 06.

17 FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO DE JANEIRO. Mapeamento das Indústrias Criativas no Brasil. Rio de Janeiro: Firjan, 2016 p. 06.

18 UNCATD. **Relatório de economia criativa 2010:** economia criativa uma, opção de desenvolvimento. São Paulo: Itaú Cultural, 2012, p.127.

19 UNCATD. **Relatório de economia criativa 2010:** economia criativa uma, opção de desenvolvimento. São Paulo: Itaú Cultural, 2012, p.127.

A micro e pequena empresa torna-se fundamental para o desenvolvimento de sua dinâmica, pois o trabalho em Rede e o uso da criatividade humana como matéria prima, atingem o máximo de sua potencialidade quando múltiplos agentes interagem no processo de produção. Desta forma, mesmos conglomerados multinacionais utilizam e valorizam o desenvolvimento de pequenos produtores, estimulando o seu desenvolvimento pois eles são fundamentais para à ampliação da capacidade de desenvolvimento de novos produtos e serviços a serem explorados no futuro.

O uso de recursos intangíveis, protegidos por leis autorais e de propriedade intelectual, criam outras dimensões complementares ao aspecto financeiro, cuja a pauta é sempre reduzir os custos relacionados ao produto. Neste sentido, a proteção a direitos do trabalhador, defesa do meio ambiente, promoção da educação, diversidade cultural dentre outros direitos fundamentais, são debatidos sobre outras perspectivas, pois, o aumento da produtividade por meio da criação de novas tecnologias é alcançado através de um ciclo de promoção mútua entre criação de novos produtos e desenvolvimento humano.

Uma cidade criativa procura identificar, nutrir, atrair e manter talentos, de modo a conseguir mobilizar ideias, talentos e empresas criativas, que mantenham os jovens e os profissionais. Ser uma pessoa ou empresa criativa é relativamente fácil, mas ser uma cidade criativa é diferente, tendo em vista as culturas e os interesses envolvidos. As características desses espaços tendem a incluir: tomada de riscos calculados; liderança ampla; sensação de ter uma direção; ser determinado, mas não determinista, tendo a força para ir além do ciclo político; e, fundamentalmente, ter princípios estratégicos e táticas flexíveis. Para maximizar isso, é necessária uma mudança de mentalidade, de percepção, de ambição e de vontade. Para ser criativa, a cidade requer milhares de mudanças de mentalidade, criando as condições para que as pessoas possam se tornar agentes de mudança, ao invés de vítimas dela, vendo a transformação como uma experiência vivenciada, não como um evento que não irá se repetir²⁰.

A economia criativa integra setores sociais, promovendo alteridade. O desenvolvimento de sua atividade exige a conexão e a comunicação de vários segmentos na busca por soluções dos problemas comuns a cidade.

O locus das atividades criativas é a cidade, por esta razão, sua atenção está direcionada à atender as demandas locais, criando produtos e serviços adaptados as necessidades da população local. Somente após o seu ecossistema ter gerados retornos positivos ao convívio comunitário é que os setores criativos conseguirão ganhar escala para atender demandas globais. Neste sentido, a economia criativa parte do local para o global, em

20 LANDRY, Charles. Prefácio. In: REIS, Ana Carla fonseca; KAGEYAMA, Peter (org). Cidades criativas: perspectivas. São Paulo: Garimpo de soluções, 2011, p.14.

um trabalho de inclusão da cidade no cenário mundial por meio de seu próprio desenvolvimento.

Levando-se em conta que a criatividade humana não se esgota com o tempo, ao tomá-la como matéria prima para o desenvolvimento econômico, cria-se um ciclo sustentável, pois, quanto maior a criatividade, melhores serão os resultados econômicos dos setores criativos, que ao contrário dos setores extrativistas, não esgotam sua matéria prima com tempo.

Economias criativas focam suas perspectivas na oportunidades e potencialidades que cada setor proporciona para o desenvolvimento humano. A introdução de seus valores muda o referencial político e econômico vigente, ao abandonar a ideia de controlar a oferta em relação à demanda, face à escassez de recursos, para uma lógica de sinergia entre diversos players, visando uma melhor distribuição da riqueza produzida.

Eis aí nossa chave: pela primeira vez na história da humanidade podemos ganhar escala através da integração de vários pequenos. Esta possibilidade também é interessante como etapa de transição, passível de implementação imediata, pois podemos avançar através da integração dos muitos, pequenos e diversos. É possível ir testando novos modelos até que as condições sejam suficientes para ampliar as ações para formatos mais “*mainstream*”, ou mesmo para que se tenha mais claro o impacto e funcionamento desta nova economia da abundância, colaborativa²¹.

6. A ECONOMIA CRIATIVA NO BRASIL

A compreensão dos aspectos pertinentes aos setores criativos no Brasil englobam três pontos importantes, a análise do marco regulatório do setor, a visão do Estado sobre o tema, incluindo possíveis políticas públicas estratégicas e por último, a relação entre estes dois fatores e o desenvolvimento dos setores criativos brasileiros.

No que tange ao marco regulatório brasileiro sua principal característica e a dispersão e desarticulação dos aspectos legislativos em relação ao desenvolvimento da economia criativa brasileira. Como o Estado nunca desenvolveu uma política estratégica para o setor, o sistema regulatório conduz os temas relacionados ao desenvolvimento das atividades criativas de forma aleatória e em alguns casos até contrária aos seus interesses do setor.

21 DEHEINZELIN, Lala. Contexto global atual, economia Criativa e colaborativa. 2013. Disponível em: <http://laladeheinzelin.com.br/>. Acesso em: 05 de outubro de 2017.

No que concerne a proteção a autoria e propriedade intelectual, o eixo central do ordenamento jurídico brasileiro orbita em torno de quatro normas: A lei nº 9.609/1998, também conhecida como lei do Software, que dispõe sobre a proteção a propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no país. A lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais. A lei nº 9.279/1996, que trata da proteção a Marcas e Patentes. É por último, a lei nº 13.123/2015, atuando na proteção aos conhecimentos tradicionais e patrimônio genético relativos a biodiversidade brasileira.

Denota-se pela análise de tais textos normativos que, aspectos importantes para a economia criativa não foram devidamente enfrentadas, como por exemplo, a questão relativa a criação intelectual coletiva, a proteção dos direitos autorais no mundo virtual e os aspectos relacionados a burocracia para o reconhecimento da autoria e criação de obras e invenções.

Leonardo Machado Pontes chama à atenção para as perdas de ganhos financeiros e de imagem que podem ocorrer em razão da falta de regulação adequada à proteção dos direitos autorais e intelectuais no Brasil, especialmente quanto a obra coletiva e uso indiscriminado do *creativecommons* que em variados aspectos tornou-se incompatível a legislação brasileira²².

Dentro do realidade virtual, os intermediários tendem a maximizar o acesso ao maior número de produtos e serviços possíveis, com fulcro a criar um banco de dados suficientemente capaz de gerar um vasto, riquíssimo e gratuito conjunto de conhecimentos que, posteriormente, será utilizado na produção de outras patentes desenvolvidas pelos próprios intermediários.

Neste sentido, a inadequação da legislação pode levar a perdas significativas de produções autorais importantes para o desenvolvimento dos setores criativos brasileiros, pois estarão desprotegidos quanto ao efeito do plágio, pirataria e até mesmo não reconhecimento da propriedade intelectual.

A burocracia e lentidão no registro de patentes também expõe a fragilidade do marco regulatório brasileiro frente ao cenário mundial, pois, as incertezas quanto ao uso de suas invenções e criações desestimulam os investimentos no setor, especialmente em P&D, que em muitos casos, as mentes criativas brasileiras estão migrando para outras localidades onde encontram um ecossistema favorável a suas iniciativas.

22 PONTES, Leonardo Machado. Creative Commons: Problemas jurídicos e estruturas. Belo Horizonte: Arraes, 2013 p. 181.

A exposição ao comércio internacional, a um ambiente competitivo no qual vencem as melhores idéias, é fundamental para a inovação. No Brasil, temos um problema que se inicia no registro de patentes, que é lento e problemático, o que significa que se deve agilizar o trabalho no INPI. Ninguém vai investir em P&D sem ter a certeza de que a legislação é o sistema jurídico vão lhe garantir o benefício de ter sido o primeiro a criar alguma coisa.²³

No Brasil as leis de incentivo à cultura são voltadas para o mercado cultural, atuando na promoção à produção e ao consumo de bens culturais, através da concessão de subsídios fiscais. O mais popular destes mecanismos é a lei nº 8.313/1991 que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), também conhecido como lei Rouanet.

As diretrizes estabelecidas nestas normas, visam promover as artes e expressões culturais nacionais profissionais, por meio de incentivos fiscais a patrocinadores de projetos culturais chancelados pelo Estado. O mecanismo opera com a lógica de patrocínio privado a um determinado projeto cultural, previamente elaborado por um gestor cultural, aprovado pelo Ministério da Cultura, fazendo com que, os valores aportados no patrocínio privado sejam deduzidos no imposto de renda a ser pago pelo patrocinador.

As leis de incentivo tiveram como referência, leis francesas e norte americanas sobre cultura. Todavia, o ambiente cultural nestes países é muito diferente da realidade brasileira. A diferença que mais se destaca é a existência (naqueles países) de políticas públicas consistentes quanto a proteção e promoção da cultura popular e a economia criativa, o que nunca aconteceu no Brasil.

O “plágio” do mecanismo de incentivo ocorreu sem a devida contextualização à realidade brasileira que possui especificidades muito diferentes daqueles países. Desta feita, os mecanismos de incentivos fiscais nacionais, como o da lei Rouanet, produzem efeitos dissonantes e até contrários aos interesses da cultura nacional, pois, não havendo outra política pública de investimento em cultura que as leis de incentivo, este mecanismo se tornou a única fonte de recursos ao setor cultural como um todo, o que nunca foi seu objetivo e não possui estrutura para atender tal finalidade.

Ou seja, o mecanismo de incentivo fiscal deveria ser uma ferramenta complementar, acessória, conectada a outras ferramentas que em conjunto efetivariam o Plano Nacional de Cultura, no entanto, a inércia do Estado em promover outras políticas culturais fez com que, tais mecanismos se tornassem na única medida realmente materializada de todo o setor, criando um sistema desigual e desequilibrado para a cultura.

23 MIRSHAWAKA, Victor. Economia criativa: fonte de novos empregos. Volume 2. São Paulo: DVS, 2016. p.229.

As leis de incentivo transformam profundamente o financiamento e o papel do Estado na cultura no Brasil. A lógica – que privilegia o mercado em detrimento do Estado – se expande para estados e municípios e para outras leis nacionais, a exemplo da Lei do Audiovisual do governo Itamar Franco, que amplia a renúncia fiscal para 100%. Com ela e as posteriores reformas da Lei Rouanet, cada vez mais o recurso utilizado torna-se público. A isenção de 100% coloca em cheque o próprio espírito da lei dita de incentivo, pois ela deveria estimular a iniciativa privada a investir mais na cultura. A isenção de 100% denuncia que a finalidade não é bem a cultura, mas a produção da imagem pública da empresa, através do acionamento de marketing cultural realizado com dinheiro público²⁴.

Tomando como parâmetro o contexto histórico de promulgação da lei Rouanet, fica fácil constatar que seu sistema está diretamente ligado a um modelo de produção cultural específico, qual seja, as artes profissionais reconhecidas como tal pelo público.

Segmentos culturais populares, ligados a comunidades indígenas e tradicionais, a formação de públicos para cultura nacional, incentivo a novos artistas e criação de estruturas culturais em áreas de vulnerabilidade social, não são atendidas por este modelo de incentivo, já que não é capaz de atrair os interesses da iniciativa privada. Como não há políticas públicas criadas para estes setores, que são essenciais para o ecossistema criativo não conseguem se desenvolver.

Na prática, no Brasil tem-se uma hipertrofia dos modelos de produção artística profissional, que, usando os recursos públicos via leis de incentivo, ampliam seu potencial e expertise no setor, enquanto, outros modelos de produção, e outros grupos e classes artísticas (leia-se comunidades indígenas, tradicionais e grupos socialmente vulneráveis) acabam esvaindo-se, padecendo e sofrendo mutações em razão dos padrões de uma cultura global e massificada, pois, não encontram guarida na iniciativa privada para seus projetos e não possuem nenhuma outra política pública que os sustentem.

Estas são as razões pelas quais, pode-se afirmar que há uma dissonância e até contradição entre o impacto causado pelas leis de incentivo a cultura e as diretrizes básicas pensadas para o desenvolvimento da economia criativa.

Outra questão importante está no fato de que no cenário político as questões relacionadas à economia criativa têm sido escassas, retóricas e com pouca efetividade. Basicamente, apenas o Ministério da Cultura tem abordado o tema e apontado algumas

24 RUBIM, Antônio Albino Canela. Crise e políticas culturais. In: BARBALHO, Alexandre; CALABRE, Lia; MIGUEZ, Paulo; ROCHA, Renata. Cultura & Desenvolvimento: perspectivas políticas e econômicas. EDFBA. Salvador, 2011. Cap 01. Isbn: 978-85-232-0812-7. p. 16.

diretrizes para os setores, o que, todavia, ficam no plano do discurso em razão da falta de verbas e de articulação com outros entes federativos para sua implantação²⁵.

Sem uma ação de promoção à economia criativa, especialmente, voltada para o desenvolvimento de iniciativas ligadas aos grupos socialmente vulneráveis, uma definição clara das estratégias que serão seguidas pelo Estado, bem como, a inexistência de debates públicos voltado ao desenvolvimento do setor, tem-se que o setor criativo brasileiro cresce de forma desordenada e não utiliza o que toda sua potencialidade seria capaz de produzir. As consequências destes fatores é a desarticulação do setor que atua de forma a privilegiar determinados segmentos em detrimentos de outros e a perda de sinergia com a derrocada de uma gama significativa de iniciativas que poderiam promover o desenvolvimento econômico-social.

7. A ECONOMIA CRIATIVA BRITÂNICA

Ao contrário do Brasil, o Reino Unido aborda a economia criativa como estratégica para o desenvolvimento da economia britânica. Temas que no Brasil são considerados irrelevantes, supérfluos e que trarão apenas um aumento de custos ao Estado, no Reino Unido, são tratados como questões de primeira ordem, cujo o marco regulatório envolve em seus debates interesses de Estado e modelos de desenvolvimento social.

Nos últimos anos o governo britânico buscou atualizar a legislação pertinente as questões ligadas a economia criativa com o objetivo de garantir o contínuo crescimento do setor. O digital Economyact 2-10²⁶ e Digital EconomyAct 2017²⁷, atos legislativos recentes, trabalham no sentido de proteger os direitos autorais dentro do ambiente digital, incluindo questões relativas ao combate a pirataria no meio digital, a responsabilidade dos intermediários quanto a violação de dos interesses do Autor e a implantação de modelos de controle de acesso a conteúdo por parte dos produtores de obras.

Farrand e Carrapico destacam que no Reino Unido, assim como em boa parte dos países da União Europeia, a discussão sobre a proteção aos direitos intelectuais e combate a pirataria transpôs os interesses econômicos dos autores e produtores de conteúdo e invenções, para atingir níveis de segurança econômica nacional, pois, grande parte dos produtos e

25 MADEIRA, Mariana Gonçalves. Economia Criativa: implicações e desafios para a política externa brasileira. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2014. p.195.

26 "Digital Economy Act, section 16: Commencement". UK Governmnt.15 July 2010.

27 "Digital Economy Act 2017". UK Parliament. 28 April 2017.

serviços desenvolvidos dentro dos seus polos produtivos, possuem sua base de valor a partir da propriedade intelectual²⁸.

Chega-se a conclusões semelhantes quando se toma como base o ciclo produtivo contemporâneo e os novos padrões de comércio internacional, também conhecido como Cadeias Globais de Valor.

A globalização permitiu a fragmentação da linha de produção de produtos e serviços por todo o globo. Deste modo, as atividades ligadas a P&D e desenvolvimento de serviços, que mais agregam valor ao produto, ficam concentradas em polos de produção situados em países desenvolvidos. A produção material do bem final é remanejada aos países em desenvolvimento, cujo o eixo central de suas economias permanece extrativista, comoditizada e pautada exclusivamente em custos de matéria prima e mão de obra²⁹.

Desta forma, a manutenção das altas taxas de desenvolvimento interno, geração de emprego e renda e balança comercial favorável em países desenvolvidos ocorre em razão do recebimento de royalties sobre patentes comercializadas no mundo inteiro. Dai a razão por posicionar a economia criativa como estratégica para o Estado e a grande preocupação com a pirataria.

O cenário de desaparecimento gradual de indústrias manufatureiras seculares, da relativa periodicidade de crises político-financeiras e de convergência em torno da necessidade de novas opções e linhas de desenvolvimento fizeram com que o Governo britânico enfatizasse a criatividade como alternativa de reestruturação econômica na passagem para o novo século³⁰.

Além disto, a Grã-Bretanha possui uma estratégia de ação definida, tomando como fonte um conceito oficial sobre o que é economia criativa, assentado na seguinte premissa básica: Os termos referem-se a todas atividades baseadas na criatividade individual e que resultam na geração e exploração de direitos de propriedade intelectual³¹.

A ação governamental atua de forma articulada, sistematizada, transversal, pautada em ações de longo prazo e conduzidas em Rede. Destaca-se a existência de uma agência cultural britânica, criada para atuar na defesa dos interesses dos setores criativos e

28 FARRAND, Benjamin; CARRAPICO, Helena. Copyright law as a matter of (inter) national security?- The attempt to securitise commercial infringement and its spillover onto individual liability. *Crime, law and social change*, v. 57, n. 4, p. 373-401, 2012.

29 ZHANG, Liping; SCHIMANSKI, Silvana. Cadeias Globais de Valor e os países em desenvolvimento. 2014. p.74

30 MADEIRA, Mariana Gonçalves. Economia Criativa: implicações e desafios para a política externa brasileira. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2014. p.122.

31 MADEIRA, Mariana Gonçalves. Economia Criativa: implicações e desafios para a política externa brasileira. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2014. p.121.

promover o seu desenvolvimento. Os programas de desenvolvimento local e regional são articulados com as ações nacionais de modo a produzir sinergia. Por fim, as políticas públicas são tratadas como questões de Estado, sendo realizadas de forma contínua de modo a promover o desenvolvimento de indústrias criativas e reestruturação urbana ³².

Em 2007, um importante estudo econômico foi encomendado, o qual foi chamado *Staying Ahead: The economic performance of the UK's creative industries*. Ainda hoje ele é considerado o exercício mais completo feito até agora sobre as características comuns a todas as indústrias criativas e aos desafios políticos que qualquer governo tem que enfrentar ao incorporá-los, a fim de compreender e planejar a gestão da sua economia. O relatório de 2007 levou, por sua vez, a um estudo governamental em 2008, denominado *Creative Britain – New Talents for the New Economy*. Publicado em conjunto com o DCMS, o Departamento de Empresas e Reforma Regulatória e do Departamento de Inovação, Universidades e Habilidades. Este estudo proporcionou uma análise mais ampla do papel do governo na promoção da economia criativa. Metade das suas 26 recomendações foi relacionada às habilidades individuais e o desenvolvimento de clusters locais. O documento mostrou que o governo já está incorporando suas ideias sobre a economia criativa em outras áreas da política, enfatizando a inovação e a criatividade no contexto da economia em geral³³.

A transversalidade das políticas públicas ligadas a economia criativa britânica engendra em sua vertente internacional. À atividade diplomática participa ativamente do trato dos interesses dos setores criativos britânicos tanto como agente de exposição de seus produtos e abertura de novos mercados, como o de aproximação com países emergentes como China e Brasil³⁴.

Como resultado, O Reino Unido tem o maior setor criativo da União Europeia, e em termos de produto Interno Bruto o maior do mundo. Ele também é o maior exportador de bens e serviços culturais do mundo, superando os Estados Unidos e a China³⁵.

No ano de 2010, as indústrias criativas correspondiam a 8% do PIB do Reino Unido, com 2 milhões de postos de trabalho, sofreu impactos menores e conseguiu responder mais rapidamente aos efeitos da crise econômica estabelecida em 2008, mantendo-se em uma trajetória de crescimento e desenvolvimento social superior aos outros setores econômicos³⁶.

32 MADEIRA, Mariana Gonçalves. *Economia Criativa: implicações e desafios para a política externa brasileira*. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2014. p.125.

33 NEWBIGIN, John. *A Economia Criativa: Um guia introdutório*. British Council. 2010. p.56

34 MADEIRA, Mariana Gonçalves. *Economia Criativa: implicações e desafios para a política externa brasileira*. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2014. p.135.

35 NEWBIGIN, John. *A Economia Criativa: Um guia introdutório*. British Council. 2010. p.56

36 BAKHSHI, Hasan. *A manifesto for the Creative Economy: a view from the UK*. IN: *New Directions in Creative Economy Policy-Making*. Published by The British Council. London-São Paulo. 2014. p.21

CONCLUSÃO

O objetivo deste artigo é apresentar uma análise do desenvolvimento da economia criativa no Brasil e no Reino Unido.

Setores criativos tem como fonte de recursos o conhecimento humano, a diversidade cultural e criatividade que, atrelada a recursos tecnológicos são transformadas em produtos capazes de solucionar problemas sociais, atender demandas reprimidas, gerar riquezas e distribuir rendas. Sua ação ocorre em uma dinâmica cooperativa, de compartilhamento em Rede. Por isso, questões como, circulação livre de bens, serviços e pessoas, infraestrutura modal e políticas públicas estruturantes voltadas ao desenvolvimento de cidades criativas são vitais para o fortalecimento destes segmentos.

No Brasil, os setores criativos se desenvolvem de forma desarticulada, não havendo uma política publica que oriente o desenvolvimento de suas atividades, tampouco o debate sobre suas necessidades e interesses.

O marco regulatório brasileiro encontra-se desguarnecido de efetividade a traz implicações negativas aos setores criativos, especialmente, no que se refere a proteção a propriedade intelectual nos meios digitais e financiamentos de projetos para o desenvolvimento de produtos e bens ligados as atividades criativas.

Por sua vez, o Reino Unido apresenta aspectos bem distintos da realidade brasileira. Primeiramente, a economia criativa tornou-se uma questão estratégica para o governo britânico, com as trata como problemas de primeira ordem na agenda pública.

A legislação britânica é discutida e formulada visando a proteção de seus interesses, visando sempre o desenvolvimento dos setores criativos e garantias quanto a rentabilidade de autores e produtores de conteúdo quanto a suas criações.

Somados a um marco regulatório atualizado, o Reino Unido desenvolveu uma política pública articulada, transversal e de longo prazo, voltada ao desenvolvimento de setores criativos diversos. Sua estratégia envolve poderes municipais, regionais, nacional, iniciativa privada e atores sociais diversos, em uma atuação conjunta que promova sinergia e trabalho em Rede.

Como consequência, o Reino Unido se destaca o cenário internacional por liderar os principais indicadores econômicos e sociais sobre o tema, incluindo, questões relacionadas a geração de emprego, distribuição de renda e diversificação dos produtos e serviços desenvolvidos a partir da economia britânica.

Chega-se a conclusão que, o Brasil poderia se beneficiar em variados aspectos se

inicia-se debates relacionados a economia criativa, incluindo criação de órgãos voltados à articulação de seus setores, implantação de políticas públicas e melhorias de seu marco regulatório.

REFERÊNCIAS

BAKHSHI, Hasan. A manifesto for the Creative Economy: a view from the UK. IN: **New Directions in Creative Economy Policy-Making**. Published by The British Council. Londo-São Paulo, 2014.

BARRETO, Angela Maria. Informação e conhecimento na era digital. **Transinformação**, v. 17, n. 2, 2005.

DEL'OLMO, Florisbal de Souza. **Curso de Direito Internacional Público**. 5ª edição. Rio de Janeiro, Forense, 2011.

DEHEINZELIN, Lala. **Contexto global atual, economia Criativa e colaborativa**. 2013. Disponível em: <http://laladeheinzelin.com.br/>. Acesso em: 05 de outubro de 2017.

UK GOVERNMENT. **Digital Economy Act, Section 16: Commencement. 15 July 2010**. disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/24/contents>. Acesso em: 08 de dezembro de 2017.

UK GOVERNMENT. **Digital Economy Act 2017. 28 april 2017**. disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/24/contents>. Acesso em: 08 de dezembro de 2017.

FARRAND, Benjamin; CARRAPICO, Helena. Copyright law as a matter of (inter) national security?-The attempt to securitise commercial infringement and its spillover onto individual liability. **Crime, law and social change**, v. 57, n. 4, 2012.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO DE JANEIRO. Mapeamento das Indústrias Criativas no Brasil. **Rio de Janeiro: Firjan, 2016**.

LAFER, Celso. **Brasil: dilemas e desafios da política externa**. Estud. av.[online]., vol.14, n.38, pp.260-267, 2000. ISSN 0103-4014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142000000100014>. Acesso em 08 de dezembro de 2017.

SILVA, CARLA RIBEIRO VOLPINI. A Influência da Globalização nas Manifestações Culturais e o Diálogo Intercultural como uma Genuína Alternativa de Respeito à Diversidade e ao Multiculturalismo. **Anuário Brasileiro de Direito Internacional**, 2015.

LANDRY, Charles. Prefácio. In: REIS, Ana Carla fonseca; KAGEYAMA, Peter (org). **Cidades criativas: perspectivas**. São Paulo: Garimpo de soluções, 2011. Isbn: 978-85-63303-03-5.

LÉVY, Pierre; DA COSTA, Carlos Irineu. **As tecnologias da inteligência**. Editora 34, 1993.

MADEIRA, Mariana Gonçalves. **Economia Criativa: implicações e desafios para a política externa brasileira**. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2014.

MIGUEZ, Paulo. Economia criativa: uma discussão preliminar. In: NUSSBAUMER, Gisele Marchiori (org). **Teorias e políticas da cultura: visões multidisciplinares**. Salvador: UFBA, 2007.

MIRSHAWAKA, Victor. **Economia criativa: fonte de novos empregos**. Volume 2. São Paulo: DVS, 2016.

NEWBIGIN, John. **A Economia Criativa: Um guia introdutório**. British Council, 2010.

OLIVEIRA, Marta Procópio de; STARLING, Mônica Barros de Uma. A economia criativa como política de desenvolvimento: Cultura, criatividade e inovação. in: STARLING, Mônica Barros de Lima; OLIVEIRA, Marta Procópio de; FILHO, Nelson Antônio Quadros (org). **Economia criativa: um conceito em discussão**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2012.

PONTES, Leonardo Machado. Creative Commons: **Problemas jurídicos e estruturas**. Belo Horizonte: Arraes, 2013.

REIS, Ana Carla Fonseca. **Cidades criativas: da teoria à prática**. São Paulo: SESI-SP editora, 2012. Isbn 978-85-65025-49-2.

SCHMIDT, Eric; COHEN, Jared. **A nova era Digital**. Editora Intrínseca, 2013.

RUBIM, Antônio Albino Canela. Crise e políticas culturais. In: BARBALHO, Alexandre; CALABRE, Lia; MIGUEZ, Paulo; ROCHA, Renata. **Cultura & Desenvolvimento: perspectivas políticas e econômicas**. EDFBA. Salvador, 2011. Cap 01. Isbn: 978-85-232-0812-7.

UNCATD. **Relatório de economia criativa 2010: economia criativa uma, opção de desenvolvimento**. São Paulo: Itaú Cultural, 2012. Isbn 978-85-7979-035-5.

ZHANG, Liping; SCHIMANSKI, Silvana. Cadeias Globais de Valor e os países em desenvolvimento. In: **Boletim de Economia e Política Internacional nº 18**, Setembro/Dezembro 2014. IPEA, 2014.

Submissão: 25.03.2019

Aprovação: 22.02.2019